



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 67.428

VETO TOTAL ao **PROJETO DE LEI Nº 11323**, do Vereador **DIRLEI GONÇALVES**, que estabelece critérios de proteção dos profissionais da rede municipal de ensino nos casos de violência ou ameaça no âmbito educacional.

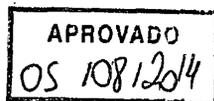
PARECER Nº 655

Conforme lhe faculta a Lei Orgânica de Jundiaí – art. 53, c/c o art. 72, VII - o Sr. Chefe do Executivo comunica a Edilidade, em prazo hábil, através de ofício de fls., sua decisão de vetar totalmente o presente projeto de lei..

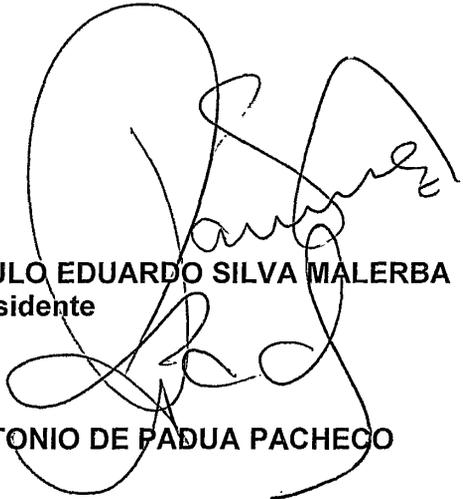
O Prefeito, em suma, aponta que o projeto invade seara privativa do Poder Executivo, estiolando o o princípio da legalidade, consagrado no art. 111 da CE.

Concordando com o posicionamento exposto nas razões de veto apresentadas pelo Alcaide, acolhemos as considerações por ele apresentadas em seus termos, motivo pelo qual votamos pela manutenção do veto parcial oposto.

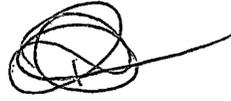
Parecer, pois, favorável.



Sala das Comissões, 05.08.2014


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente


ANTONIO DE PADUA PACHECO


ROBERTO CONDE ANDRADE
Relator


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"


PAULO SERGIO MARTINS